



ESTADO DE PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Epitácio Pessoa n° 209 Centro Natuba/PB.

Lei N° 469/2007.

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

O PREFEITO Constitucional do Município de NATUBA, Estado de Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de NATUBA, acrescentando e atualizando aos estabelecidos pelas Leis n° 336/98 c/c as Leis N°s 390/2002 e 442/2005.

Art. 2° - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

I - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Nível Superior:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (sem horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO R\$
01	Assistente Social	40	540,00
02	Enfermeiro/Plantonista	24	200,00/ATÉ 04 PLANTÕES
04	Enfermeiro/PSF	40	540,00
01	Bioquímico	40	540,00
04	Médico/plantonista	24	300,00/ATÉ 04 PLANTÕES
04	Médico/PSF	40	540,00
03	Odontólogo/PSF (SAÚDE BUCAL)	40	540,00
01	Psicólogo Clínico	40	540,00

II- Para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	380,00
04	ATENDENTE	40	380,00
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	380,00
01	FISCAL DE OBRAS	40	380,00
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	380,00

Parágrafo único - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo os Cargos de Atendente Consultório Dentário/PSF (Programa Saúde Bucal) e Agente Administrativo para da Junta do Serviço Militar, os quais obedecerão as Leis n° 336/98 c/c as Leis N°s 390/2002.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
03	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/PSF	40	380,00
01	AGENTE ADMINISTRATIVO PARA A JUNTA MILITAR	40	380,00

III- Para a Atividade do grupo ocupacional de Serviços Auxiliares e Apoio Especial:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	380,00
03	COZINHEIRA	40	380,00
05	MERENDEIRA	40	380,00
01	ELETRICISTA	40	380,00
08	GARI	40	380,00
05	MOTORISTA	40	380,00
02	PARTEIRA	40	380,00
04	PEDREIRO	40	380,00
10	VIGILANTE	40	380,00

§1º - Fica criado e acrescido ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
05	COVEIRO	40	380,00

IV- Para a Atividade do grupo ocupacional do Magistério:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	Classe	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
33	PROFESSOR de Ensino fundamental do Pré - Escolar à 4º série:	25	A B C	401,00 537,00 720,00
16	PROFESSOR de Ensino fundamental e Médio da 5º a 8ª série Nas seguintes disciplinas: Disciplinas pedagógicas -01 Português-02 vagas Matemática-02vagas Inglês-01 vaga Artes-01 vaga; Biologia- 02 vagas História- 02 vagas Geografia- 02 vagas Educação Física-01 vaga Física-01 vaga Química-01 vaga	25		537,00 720,00
02	SUPERVISOR ESCOLAR	25		537,00

Art. 3º - Os profissionais de saúde do PSF, Enfermeiro, Médico e Odontólogo, farão jus à gratificação especial deste programa, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

§1º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

§2º-A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º-Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de NATUBA, 26 de dezembro de 2007.



Antônio Dinoá Cabral
PREFEITO